



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

MENSAGEM 18, de 21 de junho de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

PROCOLO DE RECEBIMENTO 21/6/2023
Meille
RAIMUNDA MEIBLE DIÓGENES PINHEIRO
SECRETARIA GERAL

Com os cumprimentos de estilo, submeto a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei 018, de 21 de junho de 2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóveis e adota outras providências.

A pretensão legislativa em comento tem por finalidade viabilizar ao Poder Público Municipal ampliar a via pública Sátiro da Costa e, também, realizar drenagem para águas fluviais do Bairro João Paulo II.

No caso sob exame, a área de 1.250,0m² a ser utilizada para a ampliação da Rua SÁTIRO COSTA e, também, da drenagem das águas fluviais do bairro João Paulo II, pertence ao Sr. Domingos Henrique Diógenes Pinheiro, conforme matrícula imobiliária R 01-2593, Cartório de Imóveis desta Comarca.

Por sua vez, o Município de Jaguaribe, no Loteamento Volta do Rio, possui área institucional e, no caso, há como ser permutada a área de 1.250,0m² do Loteamento com a área do particular.

Há de suma importância registrar que quanto à avaliação, as áreas que estão sendo pretendidas como objeto de permuta, possuem a mesma avaliação por se situarem no mesmo Bairro João Paulo II e na situação em apreço, a pretensão legislativa busca viabilizar essenciais obras em prol da população e o Município de Jaguaribe obterá considerável vantagem, posto que não realizará despesa com desapropriação.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

Ante o Exposto, aguarda a essencial aprovação da matéria, se possível em caráter de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.

Atenciosamente,

Digitally signed by ALEXANDRE GOMES
DIOGENES:01481466356
DN: cn=ALEXANDRE GOMES DIOGENES:01481466356
c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A3
Reason:
Location: Standard Appearance
Date: 2023-06-21 16:36-03:00

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor:

JOSÉ RUI PEIXOTO PINHEIRO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribe.

PROJETO DE LEI Nº. 018 /2022, de 21 de junho de 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóveis e adota providências.

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, prefeito municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º - O Município de Jaguaribe, no Loteamento da empresa **Volta do Rio Empreendimentos Imobiliário Ltda**, CNPJ: **17.078.811/0001-08**, no Bairro João Paulo II, é proprietário de uma área de 10.687,96m², considerada como área institucional, registrada na Matrícula Imobiliária 2475, do Cartório de Imóveis de Jaguaribe.

Art. 3º - Em pequena porção, a área de 1.250,0m², de propriedade do Município de Jaguaribe, na Matrícula Imobiliária 2475, do Cartório de Imóveis de Jaguaribe, com perímetro de 150,00m, abaixo descrita, será permutada com Domingos Henrique Diógenes Pinheiro e sua mulher Antônia Paula Nogueira Diógenes Pinheiro com o terreno de área igual descrito no art. 3º desta Lei:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.347.519,164** m. e **E 540.640,378** m., situado no cruzamento da Rua 07 com a Rua 01A no sentido Norte, deste, segue ao **Norte** com azimute de 135°31'44" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com a **Rua 01A**, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.347.483,484** m. e **E 540.675,405** m.; deste, segue ao **Leste** com azimute de 225°37'45" e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com a **Rua 08**, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.347.466,001** m. e **E 540.657,534** m.; deste, segue ao **Sul** com azimute de 315°31'44" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com a **Área Institucional** (Loteamento Volta do



Rio), até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.347.501,681** m. e **E 540.622,507** m.; deste, segue ao **Oeste** com azimute de $45^{\circ}37'45''$ e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com a **Rua 07**, até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 9. 9.347.519,164** m. e **E 540.640,378** m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - No mesmo Bairro João Paulo II, Domingos Henrique Diógenes Pinheiro e sua mulher Antônia Paula Nogueira Diógenes Pinheiro, possuem uma área de 4,25 hectares, registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Jaguaribe através do Registro R.01-2593 e que, por força desta Lei, permutam com o Município de Jaguaribe, o terreno em pequena porção, com área 1.250,00m², com perímetro de 270,00m, com as seguintes descrições:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.347.313,957** m. e **E 540.352,243** m., situado no limite da Av. Maria Helena Pinheiro Diógenes com o imóvel de propriedade de Domingos Henrique Diógenes Pinheiro no sentido Norte, deste, segue ao **Leste** com azimute de $215^{\circ}33'20''$ e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a **Av. Maria Helena Pinheiro Diógenes**, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.347.305,822** m. e **E 540.346,428** m.; deste, segue ao **Sul** com azimute de $298^{\circ}59'48''$ e distância de 125,00 m., confrontando neste trecho com **Domingos Henrique Diógenes Pinheiro**, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.347.366,502** m. e **E 540.236,943** m.; deste, segue ao **Oeste** com azimute de $42^{\circ}36'00''$ e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a margem direita do leito do **Rio Jaguaribe**, até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.347.373,860** m. e **E 540.243,709** m.; deste, segue ao **Norte** com azimute de $118^{\circ}53'45''$ e distância de 125,00 m., confrontando neste trecho com **Domingos Henrique Diógenes Pinheiro**, até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.347.313,957** m. e **E 540.352,243** m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.